



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 424/2011.  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Emprego Público abaixo especificado, sob o regime estatutário, a ser provido através de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, para contratação temporária, nas quantidades, denominações, padrões e graus, a saber:

#### EMPREGOS PÚBLICOS:

Quant.	Denominação	Jornada Semanal	Remuneração R\$
04	Monitor de Transporte Escolar	40 hrs	R\$ 600,00

§ 1º - A contratação realizada por processo seletivo terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou não, por igual período.

§ 2º - A concessão do direito de férias deverá observar as regras estatutárias, devendo ocorrer nos períodos de recesso escolar.

**Art. 2º** - A carga horária será realizada em três turnos, sendo um matutino, outro vespertino e o outro noturno, assegurando o pagamento de horas extraordinárias quando superiores a jornada fixada pelo art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - O nível de escolaridade e habilitação para o exercício dos empregos e ou funções, serão regulamentadas de acordo com o Decreto nº 48.631 de 11.05.2004, Resolução SE-28, de 12.05.2011 e legislação vigente em vigor, bem como o regime jurídico único adotado pelo município, e os casos omissos, por decreto do Executivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br) - e-mail: [pmflor@femanet.com.br](mailto:pmflor@femanet.com.br)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 18 de Novembro de 2011.

  
Rodrigo Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
Francisca J. dos Santos Jr.  
Secretário Municipal da Administração